SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2819a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2789/2023

PORTARIA Nº 2789/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. David de Souza Cruz, CPF: 061.501.139-06, que ocupa o cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (uma) diária, sendo necessário o adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais para despesa de combustível, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade no **V Encontro de Gestores Municipais de Segurança Pública e Comandantes de Guarda Municipal do Paraná,** promovido pela AMP (Associação dos Municípios do Paraná) tendo como assunto principal a aprovação do Estatuto do Conselho de Gestores de Segurança Pública e Comandantes de Guardas Municipais do Paraná – CONGECEP e eleição de sua diretoria
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 24/07/2023, às 04h e o retorno previsto será no dia 25/07/2023 às 22h e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
SANDY MOREIRA LUVIZETO
Código Identificador: E5B9758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2790/2023

PORTARIA Nº 2790/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **Fernando Ribeiro de Souza**, CPF: **054.031.489-73** , que ocupa o cargo/função de Superintendente da Guarda Civil Municipal do Município de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 291,00 (sduzentos e noventa e um) reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Senhor superintendente da Guarda Municipal Sr. Fernando Ribeiro de souza no **V Encontro de Gestores Municipais de Segurança Pública e Comandantes de Guarda Municipal do Paraná,** promovido pela AMP (Associação dos Municípios do Paraná) tendo como assunto principal a aprovação do Estatuto do Conselho de Gestores de Segurança Pública e Comandantes de Guardas Municipais do Paraná – CONGECEP e eleição de sua diretoria.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 24/07/2023, às 4h e o retorno previsto será no dia 25/07/2023 às 22h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
SANDY MOREIRA LUVIZETO
Código Identificador: E862C7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, referente à contratação do profissional especializado para ministrar palestra de capacitação pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Educação – Vasco Pedro Moretto", através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005 ... 2450.33903948 (104) Referência 717, pela seguinte pessoa jurídica: Vasco Moretto Consultorias Educacionais LTDA (CNPJ 01.476.187/0001-67), no valor total de R$ 15.593,43 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:99AEE924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, referente à contratação do profissional especializado para ministrar palestra de capacitação pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Educação – Cassiana Magalhães", através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005. 2450.33903948 (104) Referência 717, pela seguinte pessoa física: Cassiana Magalhães (CPF 027.309.269-33), no valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2A526E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2023

Dispõe sobre a escala de trabalho dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), estabelece o intervalo intrajornada dos servidores públicos que laboram em regime de plantão e dá outras providências.

Considerando *que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) tem o seu funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e, portanto, necessita manter o quadro funcional para executar os cuidados e procedimentos necessários para o atendimento dos usuários;*
Considerando *a necessidade de otimização dos servidores efetivos e temporários lotados na UPA,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes escalas de trabalho dos servidores no exercício dos seus cargos efetivos lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA):
§ 1º Enfermeiro (Geral), Técnico de Enfermagem (Geral) e Auxiliar de Enfermagem cumprirão escala de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso em todos os turnos.

§ 2º Os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro ou Enfermeiro geral que atuam no acompanhamento dos internamentos de pacientes que aguardam por leitos hospitalares, cumprirão 8 (oito) horas dias de trabalho, além do intervalo de intrajornada, observado o cumprimento da carga horária semanal padrão do cargo estabelecida em Lei.

§ 3º Conforme necessidade e interesse público o servidor ocupante do cargo de Enfermeiro ou Enfermeiro Geral realizarão, conforme a determinação da direção da UPA, jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas diárias ou, ainda, de 6 (seis) horas ininterruptas diariamente, de segunda a sexta-feira, com a devida complementação de carga horária semanal padrão do cargo aos finais de semana.

§ 4º – Os servidores da área da enfermagem escalados para laborarem na Central de Material Esterilizado (CME), cumprirão a escala de trabalho efetiva, regime de plantão, de 9 (nove) horas diárias por 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda a segunda-feira.

§ 5º Médicos Plantonistas cumprirão a escala de trabalho, regime de plantão, organizada mensalmente pela Direção Clínica e Técnica da UPA, conforme necessidade e conveniência do serviço público, respeitado o cumprimento de carga horária diária, semanal ou mensal estabelecias em Lei para cada cargo efetivo.

I – Os médicos Plantonistas com carga horária semanal de 72 (setenta e duas) horas mensais, cumprirão plantões de 12 horas (doze) e/ou de 6 horas, até o cumprimento da carga horária mensal.

II – Os médicos Plantonistas com carga horaria de 6 (seis) horas diárias e 120 (cento e vinte) mensais, cumprirão seus plantões diariamente, até cumprimento de carga horária mensal.

§ 6º Auxiliar de Farmácia; Agente de Conservação; Auxiliar, Assistente e Agente Administrativo que laboram na recepção, bem como os Motoristas I, II e Geral cumprirão escala de trabalho, regime de plantão, de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

§ 7º Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral e Agente de Manutenção Geral cumprirão a jornada de trabalho, respeitada a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a quinta-feira 9 (nove) horas diárias, as sextas-feiras 8 (oito) horas diárias.

§ 8º Coordenação de Enfermagem, Coordenação do Programa de Controle de Infecção Relacionada ao Serviço de Saúde e Núcleo de Segurança do Paciente, Farmacêuticos e servidores de apoio administrativo cumprirão a carga horária semanal do seu cargo afetivo, das 08:00h ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Estabelecer o intervalo intrajornada aos servidores públicos lotados na UPA que laboram em regime de plantão, assim definido:

I – Aos servidores que laboram em escala de plantão de 09:00h ou 12:00h ininterruptas fica definido um intervalo intrajornada de 01:00h.

II – Aos servidores que laboram em escala de plantão de 06:00h fica definido um intervalo intrajornada de 30 minutos.

a) Se tratando de labor em regime de plantão, os servidores deverão usufruir do intervalo intrajornada no local de trabalho, que será permitido a realização de refeições e descanso no período e, caso necessário, poderão ser convocados pelo Enfermeiro designado como Responsável Técnico, para retornarem ao desempenho de suas funções, sem prejuízo ao direito de descanso, retomando-o assim que o serviço permitir.

b) As escalas dos intervalos de intrajornada serão estabelecidas pelo Diretor Especial de Serviços de Urgência e Emergência, de acordo com a possibilidade, sem prejuízo da prestação dos serviços, e desde que respeitando e atendendo sempre o interesse público, na prestação dos serviços, de modo que o período concedido para o descanso não prejudique o atendimento.

c) O período concedido para o intervalo intrajornada será computado para efeito de cumprimento de carga horária semanal ou mensal, aos servidores que laboram em regime de plantão.

Art. 3º O registro da frequência diária individual será feito através de ponto biométrico, o qual deverá registrar os horários de chegada e saída do servidor, assim como os horários do intervalo intrajornada.

Art. 4º O pagamento de horas extraordinárias, ou de compensação destas, ocorrerá somente após o cumprimento da carga horária padrão do cargo efetivo.

Art. 5º Tratando-se de serviços de caráter ininterrupto, envolvendo a alternação de equipe de trabalho, de acordo com a escala de trabalho preestabelecida, não serão permitidos atrasos dos servidores.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, a situação será avaliada pela Diretoria Especial de Serviços de Urgência e Emergência, sendo que as faltas e atrasos injustificadas constituem infração disciplinar, passíveis de instauração de processo disciplinar.

Art. 6º Determinar que em caso da impossibilidade de comparecimento ao trabalho por motivos particulares, que não se enquadrem nas situações excepcionais, as quais justificam a ausência, deverá o servidor protocolar, no período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, seu pedido junto a Diretoria de Especial de Serviços de Urgência e Emergência, devidamente fundamentadas, indicando o servidor da unidade que, efetivamente irá substituí-lo, com aceite do mesmo.

Parágrafo Único. Sendo acolhido o pedido o servidor ausente deverá repor o seu plantão, ainda dentro da mesma competência.

Art. 7º Tratando-se de serviço essencial e ininterrupto, na ocorrência de faltas ao trabalho ou qualquer outra forma de ausência do servidor plantonista, a Direção da UPA, poderá, excepcionalmente adotar a jornada de trabalho diferenciadas, que não estão previstas nessa Portaria, a fim de manter a prestação do serviço público.

Art. 8º A desobediência da determinação estabelecida por esta Portaria importa em infração disciplinar passível de responsabilização pela não observância das normas regulamentares doo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí.

Art. 9º Aos servidores da UPA será facultado o direito de no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste ato, de solicitar o seu remanejamento, cujo pedido deverá ser devidamente protocolado no protocolo geral do município, o qual será analisado dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, para possível atendimento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n° 1.056/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Diretor Especial de Gestão em Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48CDD399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2470 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Rural do Rio do Meio - AMOVILA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública aAssociação dos Moradores da Vila Rural do Rio do Meio - AMOVILA, inscrita no CNPJ sob nº 47.964.682/0001-16, com sede na Vila Rural Gregório Rank, no Rio do Meio de Baixo, Pitanga/PR.

Parágrafo único. A Associação de que trata este artigo, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D76460D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 624, DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 34 da LC n° 76/2022, à servidora MARLEI SCARATTI, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **MARLEI SCARATTI**, matrícula 186991, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 34 da LC 76/2022 - Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.220,39 (Dois mil duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20A197D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 143 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
13.002.15.452.1301.2.083.	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo			
530	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
19	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
19.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
19.002.04.122.0301.2.133.	Manutenção das atividades do Departamento de Administração			
1006	3.3.90.36.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 90.000,00
19.005	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA			
19.005.04.122.0301.2.135.	Manutenção das atividades do Departamento de Informática			
1007	3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESSOA JURÍDICA	R$ 120.000,00
Total Suplementação:				R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
13.002.15.452.1301.2.083.	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo			
527	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
13.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN			
13.004.15.452.1301.2.085.	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito			
537	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
19	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
19.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
19.002.04.122.0301.2.133.	Manutenção das atividades do Departamento de Administração			
901	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 210.000,00
Total Redução				R$ 250.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0EBAD0D6